



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0011**  
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade da **contratação do Conselho Regional de Engenharia de Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN na prestação de serviços de emissão e registro de anotação de responsabilidade técnica – ART para os profissionais pertencentes ao Departamento de Engenharia desde município, através de processo de contratação por inexigibilidade/tipo valor estimado, com vistas a prestação de serviços ora citados, para o exercício de 2023, conforme especificações aqui consignadas**, zelando pelas informações técnicas obedecendo os princípios e normas estabelecidas pela legislação, voltados para atender as necessidades e atividades desta Prefeitura.

A presente Inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, **RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, adjudicando em favor da empresa, **Conselho Regional de Engenharia de Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN**, inscrita no CNPJ nº **08.025.934/0001-90**, no valor estimado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, durante o exercício em curso.

Pau dos Ferros/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
David Jenison Soares Fernandes  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
Port. 049/2023